



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 267 /2022

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito suplementar no valor de R\$ 101.266,14 (cento e um mil duzentos e sessenta e seis reais e quatorze centavos), conforme a seguinte discriminação:

	PREFEITURA MUNICIPAL	
01.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0047.2.388	Concessão de Benefícios Eventuais (PMAS) - FEAS	
339048 - 156	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	101.266,14
Total		101.266,14

Art. 2º Para fazer face à despesa de que trata o art. 1º, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, §1º, II da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 10 de fevereiro de 2022.


EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

Mensagem nº 012/2022

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Data: 10 de fevereiro de 2022

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, submeto à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, por meio do qual se almeja autorização para que o Município de Formiga possa abrir no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R\$ 101.266,14 (cento e um mil duzentos e sessenta e seis reais e quatorze centavos), utilizando-se recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme previsto na Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu art. 43, § 1º, II.

Trata-se de recurso referente ao cofinanciamento estadual da política de Assistência Social oriundo do Fundo Estadual de Assistência Social concernente ao exercício de 2019, conforme Ofício Circular SEDESE/AGFEAS nº 4/2022 (cópia anexa), a ser utilizado no atendimento de famílias em vulnerabilidade social, em conformidade com a Lei n.º 5.177, de 10 de julho de 2017.

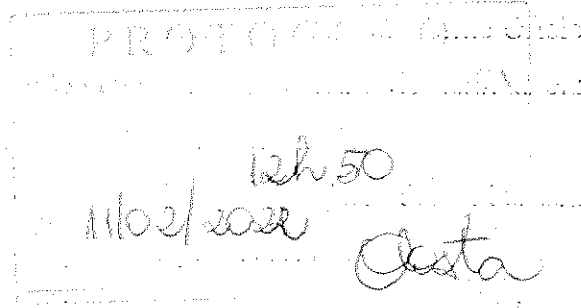
Diante do exposto, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Diante do exposto, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Atenciosamente,


EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Formiga
Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes
Câmara Municipal de Formiga - MG



Relatório do Excesso de Arrecadação

Administração Direta

Recurso: 0156 - Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

Mês	2019		2020		2021		Média	
	Arrecadado	%	Arrecadado	%	Arrecadado	%	%	%
Janeiro	22,46	0,04	21,95	0,00	9,34	0,00	0,01	0,01
Fevereiro	5,70	0,01	5.896,74	2,55	8,72	0,00	0,85	1,10
Março	4.006,90	7,73	26.468,82	11,46	13.267,26	5,18	8,12	8,12
Abril	3.202,83	6,18	23,23	0,01	26.530,75	10,36	5,51	5,52
Maio	3.209,49	6,19	13.254,32	5,73	92.741,96	36,21	16,04	20,27
Junho	22,81	0,04	13.254,53	5,73	26.747,89	10,44	5,40	7,43
Julho	5.914,67	11,42	26.476,26	11,46	373,87	0,14	7,67	6,08
Agosto	5.905,53	11,40	13.236,26	5,73	26.931,51	10,51	9,21	8,55
Setembro	5.902,16	11,39	13.230,89	5,72	13.794,66	5,38	7,49	6,11
Outubro	5.914,29	11,42	10,55	0,00	13.938,10	5,44	5,62	3,69
Novembro	5.900,56	11,39	92.583,71	40,09	40.577,07	15,84	22,44	25,81
Dezembro	11.777,17	22,74	26.465,28	11,46	1.156,52	0,45	11,64	7,31
Total:	51.784,57	100,00	230.922,54	100,00	256.077,65	100,00	100,00	100,00

Mês	2022	Previsão	Saldo do Exercício	Créditos Suplementares Abertos		Saldo
	Arrecadado			Por Excesso	Por Outros	
Janeiro	102.483,45	15,89	102.467,56	0,00	0,00	102.467,56
Fevereiro	0,00	1.350,80	-1.350,80	0,00	0,00	101.116,76
Março	0,00	12.904,16	-12.904,16	0,00	0,00	88.212,60
Abril	0,00	8.756,39	-8.756,39	0,00	0,00	79.456,21
Maio	0,00	25.506,38	-25.506,38	0,00	0,00	53.949,83
Junho	0,00	8.581,58	-8.581,58	0,00	0,00	45.368,25
Julho	0,00	12.189,03	-12.189,03	0,00	0,00	33.179,22
Agosto	0,00	14.636,37	-14.636,37	0,00	0,00	18.542,85
Setembro	0,00	11.918,87	-11.918,87	0,00	0,00	6.623,98
Outubro	0,00	8.931,20	-8.931,20	0,00	0,00	-2.307,22
Novembro	0,00	35.661,25	-35.661,25	0,00	0,00	-37.968,47
Dezembro	0,00	18.466,35	-18.466,35	0,00	0,00	-56.434,82
Total:	102.483,45	158.918,27	-56.434,82	0,00	0,00	-56.434,82



ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Assessoria de Gestão do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS

Ofício Circular SEDESE/AGFEAS nº. 4/2022

Belo Horizonte, 25 de janeiro de 2022.

Ilmo(a). Sr(a).

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Assunto: Repasse dos saldos das parcelas do Piso Mineiro de Assistência Social Fixo, referente ao exercício de 2019.

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1480.01.0000774/2021-30].

Prezado(a) Senhor(a) Gestor(a)

Cumprimentado-o(a) cordialmente, informamos que a atual gestão do Governo de Minas, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE, tem emvidado esforços para garantir o tempestivo pagamento dos recursos referentes ao cofinanciamento estadual da política de Assistência Social, por meio do pagamento regular e integral do Piso Mineiro de Assistência Social Fixo a todos os municípios mineiros. Com vistas a corroborar com esse objetivo, o Fundo Estadual de Assistência Social está realizando o pagamento do saldo das parcelas do Piso Mineiro Fixo referente ao exercício de 2019.

O recurso foi repassado parcialmente em 2019, conforme Resolução CIB nº 01/2019, de 22 de março de 2019, Resolução CIB nº 04/2019, de 05 de junho de 2019 e Resolução CIB nº 06/2019, de 26 de setembro de 2019, que pactuaram as excepcionalidades para o pagamento do Piso Mineiro Fixo.

O valor devido está sendo depositado na conta do Piso Mineiro Fixo a partir de janeiro de 2022, conforme a regularidade no CAGEC. Considerando a data do repasse, destaca-se que não se trata de saldo a reprogramar, e nem de valor previsto no plano de serviços referente a 2022, visto ter sido contemplado no plano de serviços de 2019.

Assim, a fim de subsidiar futura prestação de contas, o FEAS orienta que o Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social faça um planejamento dos serviços socioassistenciais tipificados e/ou benefícios eventuais em que serão utilizados o valor recebido, e encaminhe ao Conselho Municipal de Assistência Social para apreciação e deliberação.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Roberta Kelly Figueiredo

Assessoria de Gestão do Fundo Estadual de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Kelly Figueiredo, Assessora**, em 25/01/2022, às 19:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **41262410** e o código CRC **F6CCA9D6**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1480.01.0000774/2021-30

SEI nº 41262410